

EDITAL Nº 081/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2023
LEILÃO N 001/2023

LEILÃO DE BENS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE COQUEIROS DO SUL/RS

I – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE COQUEIROS DO SUL-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 94.703.980/0001-32, com sede administrativa na Av. Presidente Vargas nº 315, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Valoir Chapuis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 21.981/1932 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, **TORNA PÚBLICO** a realização de Licitação Pública, na modalidade **LEILÃO PÚBLICO**, a se realizar **no dia 26 de outubro de 2023 (quinta-feira), com início às 09 horas, no Parque Municipal de Maquinas, Sito à Rua Pedro Rheinheimer, 1144, Bairro Planalto, nesta cidade. Comunica também que na mesma data e horário acontecerá de forma concomitante o LEILÃO no formato ON-LINE na plataforma <https://www.gtleiloes.com.br/>** objetivando a alienação de bens inservíveis ao Município de Coqueiros do Sul/RS, conforme especificações e descrições constantes no item 2 do presente edital de leilão. **Em não ocorrendo o leilão de todos os lotes objeto do presente leilão, fica automaticamente designado um segundo leilão dos bens não arrematados, para o dia 14 de novembro de 2023, com início às 09 horas, no mesmo local em que fora realizado a primeira sessão de leilão.**

II – OBJETO

O presente leilão tem por objetivo alienar os bens a seguir relacionados, de propriedade da municipalidade, declarados inservíveis para o serviço público municipal, respeitado o lance mínimo, e no estado em que se encontram.

Item/ Lote	Descrição dos Veículos e Máquinas Rodoviárias	Lance Mínimo em R\$
1	Marca/Veículo: MARCOPOLO VOLARE V8L ESC, tipo Ônibus, placa IHP - 7460, Renavam 991652231, Chassi 93PB42G3P9C027552, fabricação/modelo 2008/2009, potência 115 CV, cor Amarelo, lotação 31 P, combustível Óleo Diesel, de propriedade do Município de Coqueiros do Sul/RS.	R\$ 58.900,00
2	Marca/Veículo: VW/COMIL COMPIONE R, tipo Ônibus, placa IJP-1417, Renavam 74125741-6, Chassi 9BWY2TJBXYRY06939, fabricação/modelo 2000/2000, potência 206 CV, cor Branca, lotação 42 P, combustível Óleo Diesel, de propriedade do Município de Coqueiros do Sul/RS.	R\$ 27.985,00
3	Equipamento: TRATOR DE ESTEIRAS MAXX LOADER MT165, modelo T16, fabricação/modelo 2013, cor Amarela, Número de Série T1652D001523, Chassi 1422, Motor C912B 005955, combustível Óleo Diesel, de propriedade do Município de Coqueiros do Sul/RS.	R\$ 259.000,00

III- DAS CONDIÇÕES DOS PARTICIPANTES E DOS BENS LEILOADOS

3.1 O leilão será público, podendo dele participar quaisquer pessoas físicas capazes e maiores de 18 anos e devidamente inscritas no CPF, bem como jurídicas desde que inscritas no CNPJ, sendo esta última devidamente acompanhada do contrato social e/ou por procuração específica do seu representante. O

(A) arrematante, obrigatoriamente, apresentará a documentação supracitada no ato da formalização da arrematação.

3.2 Não poderão participar do leilão, servidores públicos do município, o engenheiro mecânico contratado pelo Município para a realização dos laudos de avaliação, bem como todas aquelas pessoas que deixaram de cumprir suas obrigações em leilões anteriores e as demais que não se enquadram no item 3.1.

3.3 Os bens serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, a respeito deles, nenhuma garantia ou qualquer reclamação posterior quando às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

IV- DA VISTORIA DOS BENS

4.1 Os bens a serem leiloados, objetos desta licitação, estarão à disposição dos interessados para vistoria, **a partir do dia 09 de outubro de 2023**, no Parque Municipal de Máquinas, já endereçado no preâmbulo deste, no horário de expediente.

4.2 O não atendimento do disposto no item 4.1 implica na impossibilidade de qualquer reclamação posterior, por parte do arrematante, quando às condições e qualidades intrínsecas ou extrínsecas do(s) bem (ns) arrematado(s).

V – DO JULGAMENTO

5.1 A licitação será julgada pelo critério de **“melhor lance ofertado”**, observado o preço mínimo estabelecido por lote.

5.2 Será leilado um lote de cada vez, podendo cada participante arrematar um ou mais lotes.

5.3 Os lances deverão ser oferecidos presencialmente, verbalmente ou através de gestos pelo licitante interessado, ou ainda de forma virtual por meio do site <https://www.gtleiloes.com.br/>.

5.4 Decai o direito de impugnar, perante à Administração Municipal, os termos do Edital de Licitação, aquele licitante que o tendo aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

VI – DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DO BEM

6.1 O valor da arrematação deverá ser pago pelo(a) arrematante, à vista, em moeda corrente nacional, diretamente ao Município, mediante depósito identificado na seguinte conta corrente:

MUNICÍPIO DE COQUEIROS DO SUL - PREFEITURA
CNPJ nº: 94.703.980/0001-32
BANCO: 041 – Banco do Estado do Rio Grande do Sul - Banrisul
AGÊNCIA: 1109
CONTA: 04035647-06

6.2. O depósito deverá ser realizado, imediatamente após findo o leilão, o total auferido na venda dos bens objetos do presente edital.

6.3 Sobre o valor da arrematação, incidirá a comissão ao leiloeiro oficial, correspondente a 5% (cinco por cento), que também deverá ser paga à vista, e de exclusiva responsabilidade do(a) arrematante, isentando desde já o Município de Coqueiros do Sul, de quaisquer responsabilidades e obrigações.

6.4 No caso da integralização do pagamento ocorrer por meio de cheque, a retirada do(s) bem(ns) somente dar-se-á após a compensação exitosa deste. Se for pago em dinheiro, poderá efetuar a retirada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, cuja autorização será emitida pelo Poder Executivo Municipal.

6.4.1 A Retirada dos bens dos lotes 01 e 02, somente acontecerá após o preenchimento do DUT do veículo em nome do arrematante e a realização da comunicação de venda do veículo perante do DETRAN/RS.

6.5 Os bens que compõe o presente edital de LEILÃO serão entregues com a documentação em dia, e, uma vez arrematados, exime o Município de Coqueiros do Sul/ RS de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial, danos e avarias, que venham a ocorrer dos referido (s) bem (ns) e não retirados no prazo estabelecido no presente edital.

6.6 O(A) arrematante obriga-se a efetuar a retirada do(s) bem(ns) arrematado(s) no prazo de 10(dez) dias, a contar da data da realização do leilão, desde que integralmente pago o preço do lance ofertado, sob pena do pagamento de diárias, a título de armazenagem, ao valor de R\$ 5,00 (cinco reais) por m² que o referido bem ocupar.

6.7 Não ocorrendo a retirada do(s) bem(ns) arrematado(s) no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do leilão, serão considerados ABANDONADOS, e, o(a) arrematante considerado(a) DESISTENTE, independentemente de notificação extrajudicial ou interpelação judicial, perdendo os direitos sobre o(s) referido(s) bem(ns), o(s) qual(is) será(ão) reincorporado(s) ao patrimônio do município de Coqueiros do Sul, podendo ser levado a novo leilão.

6.8 Todas as despesas decorrentes da retirada, transporte e transferência de propriedade do(s) bem(ns) arrematado(s), serão de responsabilidade exclusiva do(a) respectivo(a) arrematante.

6.9 O(A) adquirente/arrematante ficará obrigado(a) a transferir junto ao Departamento de Trânsito – DETRAN (daqueles que a legislação assim o exigir), o bem arrematado no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do leilão, sob pena do veículo ser recolhido, conforme dispõe o art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503, de 1997.

6.10 A documentação para a transferência dos bem(s) arrematado(s) será entregue na mesma data da efetiva retirada deste(s), ficando o(a) então comprador, a partir dessa data, cível e criminalmente responsável por quaisquer ocorrências, bem como pela transferência nos órgãos competentes, no prazo estabelecido em lei. Os veículos que necessitem serem transferidos perante o órgão de trânsito (DETRAN/RS) será realizada, antes da efetiva entrega do bem, a respectiva comunicação de venda.

VII- DO DESCUMPRIMENTO E DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento de quaisquer cláusulas deste edital, em especial a falta do pagamento do valor ofertado na arrematação, sem prejuízo das demais cláusulas, sujeitará os licitantes às seguintes penalidades:

7.1.1 Multas de 10% (dez por cento) sobre o valor ofertado, cumulada com a suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Coqueiros do Sul/RS, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de lance ofertado e não devidamente quitado.

7.1.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

7.2 Aquele que ofertar lance e alegar não ter, no ato, cheque ou dinheiro e ou perturbar o ato, estará sujeito às penalidades previstas no artigo 358 do código Penal, ou seja: *“Impedir, perturbar ou fraudar a arrematação; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará sujeito a pena de detenção de dois meses a um ano, ou multa, além de pena correspondente à violência.”*

VII- DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Aplicam-se ao presente Leilão as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 21.981 de 10 de outubro de 1932 e alterações posteriores.

8.2 A participação dos licitantes no certame implica no conhecimento e na plena aceitação dos termos do presente Edital de LEILÃO e de terem examinado os bens descritos, tendo ainda pleno conhecimento de que os referidos são usados e não estão em período de garantia do fabricante, considerando, portanto, esta aquisição no estado e conservação em que se encontram (*ad corpus*).

8.3 Ao sinalizar o valor do lance, o arrematante declara para todos os fins e efeitos, que no dia aberto para visitação, examinou devidamente o(s) bem(ns) arrematado(s) e teve ampla oportunidade de contar com a assessoria de técnicos de sua confiança, ou que expressamente optou pela não vistoria prévia, tendo ofertado lance nesta condição, nada tendo a reclamar quanto ao estado de conservação e funcionamento dos equipamentos. Declara também estar ciente que o Município não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário ou comerciante e que o Leiloeiro Oficial é um mero mandatário, ficando assim, eximidos de eventuais responsabilidades por vícios ou defeitos ocultos do(s) bem(s) alienado(s), como também por indenizações, trocas, consertos, compensações financeiras em qualquer hipótese ou natureza.

8.4 É proibido ao(à) arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma alienar ou negociar o(s) bem(ns) antes do pagamento e da extração da Fatura de Leilão. A documentação correspondente à arrematação será preenchida e extraída, exclusivamente, em nome do arrematante identificado quando da "*Batida do Martelo*", bem como não serão aceitos cheques de terceiros, salvo se possuir procuração representativa.

8.5 O poder Executivo Municipal, mediante despacho pelo Sr. Prefeito Municipal, ou através de ato do Leiloeiro Oficial, poderá suspender em seu todo ou em parte, por tempo determinado ou definitivamente o Leilão, se entender ser de interesse público, sem obrigação de indenizar.

8.6 Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Coqueiros do Sul, em horário de expediente, pessoalmente, ou pelo telefone (54)3329-7700, ou pelo site www.coqueirosdosul.rs.gov.br. Poderá ainda os interessados obter informações diretamente com o leiloeiro oficial.

8.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.8 Os casos omissos ao presente edital serão dirimidos pela Comissão de Licitações.

8.9 Este processo foi analisado, sob o prisma jurídico-formal, e se acha aprovado por essa assessoria jurídica, podendo ter regular prosseguimento.

Coqueiros do Sul/RS, em 06 de outubro de 2023.

VALOIR CHAPUIS
Prefeito Municipal